

Ofício nº. 600/2022

Jequié – BA, 31 de Outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja apreciado sobre o **regime de urgência urgentíssima**, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 041/2022 – “REVOGA A LEI Nº 2.211 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.”

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos

Respeitosamente,

Zenildo Brandão Santana
Prefeito
Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=



MENSAGEM N º 041/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n. 041 de 31 de Outubro de 2022 que dispõe sobre a Revogação da Lei nº 2.211 de 25 de fevereiro de 2022 que “dispõe sobre a alteração do quadro de cargos em comissão do anexo único da lei nº 1.552/2002 alterada pela lei nº 1.632/2004, nos termos em que especifica a lei 1.992/2016, e dá outras providências”.

Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo inicial de corrigir eventuais distorções na composição do quadro de cargos comissionados do Município de Jequié, identificadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, após o advento da Lei Municipal a ser revogada.

À evidência, os cargos criados na Lei Municipal n. 2.211/2002 são essenciais para o funcionamento da máquina administrativa, mas que, diante das observações da Corte de Contas, reclamam melhor estudo da estrutura administrativa do Município, o que será objeto de projeto a ser encaminhado posteriormente,

Deste modo, reconhecendo a necessidade de adequações, submete-se a apreciação o presente projeto de lei sob o regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 31 de Outubro de 2022.

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

Zenildo Brandão Santana
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°041- DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"REVOGA A LEI Nº 2.211 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei 2.211 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié(BA), 31 de Outubro de 2022.

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

*Zenildo Brandão Santana
Prefeito*